



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.273 de 07 de novembro de 2011, do
Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a norma adotada pelos Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o
amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a
Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, não haver prejuízo para os serviços
administrativos.

DECRETA:

Art.1º Será considerado "Ponto Facultativo" nas repartições municipais
o dia 14 de novembro do corrente ano (segunda-feira).

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de
prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º Excetuam-se do presente Decreto os serviços de limpeza
pública e de urgência administrativa, e Farmácia Popular que obedecerão aos
horários normais, principalmente a área de saúde que deverá normatizar o seu
expediente de acordo com as necessidades da população, tudo sob a
responsabilidade das respectivas Chefias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, nos
termos do artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições
em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp